



DECRETO Nº 233/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO., Srº ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006), bem como a necessidade de estruturação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, com a finalidade de articular, integrar e acompanhar a execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito das políticas públicas municipais, em conformidade com as diretrizes do SISAN.

Art. 2º - A CAISAN Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração municipal:

I - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação;

- a) Daniela D'arc Alves do Amaral (Titular)
- b) Helena de Oliveira Alencar Teixeira

II - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Katiane dos Santos Isidoro Laurindo
- b) Vanessa dos Santos Sousa

III - Secretaria Municipal de Educação;

- a) Vitória Araújo de Souza (Titular)
- b) João Victor Costa Paiva (Suplente)

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Desenvolvimento Rural;

- a) Elisvam Vieira de Moura
- b) Deylon Raian Alcena da Conceição

V - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

- a) Ana Cléia Costa de Oliveira Sales (Titular)
- b) Lanna Thayllana Oliveira da Silva Freitas (Suplente)

§1º - A coordenação da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação, cabendo à mesma prover os meios necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 3º - Compete à CAISAN Municipal:

I - Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Articular ações intersectoriais para a implementação das políticas de SAN;

III - Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal de SAN;

IV - Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

V - Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-

